Informe Trimestral de FIDC

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados,

Em atendimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, servimo-nos da presente para encaminhar o Demonstrativo Trimestral do FIDC UNIBLUE INVESTCOOP, CNPJ: 56.213.199/0001-90, ("Fundo"), relativo ao trimestre encerrado em 30/09/2026,.

Neste relatório, são abordados os seguintes temas:

Sobre os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios do fundo.

O resultado da verificação de lastro realizada nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 não havia sido concluído até a data-base de emissão deste relatório trimestral, embora análises preliminares indiquem a possível existência de apontamentos.
Eventuais atualizações serão acompanhadas pela Administradora/Custodiante, observados os deveres de informação aplicáveis, e, caso os impactos identificados sejam relevantes, poderão ser refletidas neste relatório por meio de sua retificação. Para esclarecimentos adicionais, os cotistas poderão entrar em contato com a Administradora através de seus canais oficiais.

Sobre o registro dos direitos creditórios em entidade registradora.

Todos os créditos estão liberados para registro.

Sobre a existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.

O administrador do fundo não tem conhecimento de ações judiciais envolvendo o fundo no trimestre em referência.

Sobre a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público em geral.

O fundo não se destina ao público em geral.

As informações a seguir são destinadas à apresentação do relatório trimestral do gestor.

Sendo o que nos cabia para o momento, nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Nome do fundo: UNIBLUE INVEST FIDC
CNPJ: 56213199000190

§ 3º Para efeitos da alínea “d” do inciso V do caput, o gestor deve elaborar e encaminhar ao administrador, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo:

I. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;
Resposta: Não houve alteração da política de investimentos

II. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Resposta: "O originador adota metodologia própria de classificação de risco, atribuindo a cada cliente uma pontuação decorrente de análises que compreendem: (a) coleta de informações: dados societários, demonstrações financeiras, Cadastro Positivo Serasa, plataforma contratada com foco em Compliance e KYC (Kronnos), fontes de informações públicas (Receita Federal e tribunais de justiça), referências comerciais, e histórico com a Blue Health (acionista do originador); (b) avaliação de indicadores financeiros (Índice de Liquidez Geral, Liquidez corrente, Liquidez seca, Giro do Ativo, Composição do Endividamento); e (c) análise do histórico no mercado (restrições, pontualidade de pagamentos, dívidas vencidas, ações judiciais e falências)."

b. Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Resposta: Não houve alteração no critério para concessão

III. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;
Resposta: Não houve alteração de garantias no período

IV. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:
a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter

definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
Resposta: a)Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe por meio de Contratos de Cessão firmados entre a Classe e o Cedente mediante a celebração de Instrumentos Particulares de Cessão de Fluxo de Recebíveis de Contrato de Locação, declaração dos Sacados de que os equipamentos objeto dos Contratos de Locação já encontravam-se instalados (Termos de Aceitação)
b) Os Direitos Creditórios pela Classe serão adquiridos integralmente, sempre de acordo com a Política de Investimentos. As cessões de direitos creditórios foram realizadas de forma irrevogável e irretratável, sem coobrigação.

Nome do fundo: UNIBLUE INVEST FIDC
CNPJ: 56213199000190

V. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;
Resposta: Não houve pré pagamento no período

VI. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento);
Resposta: Não houve alienação de direitos creditórios durante o período.

b. Motivação da alienação;
Resposta: Não aplicável

VII. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;
Resposta: "O fundo tinha, ao final do 3 o tri/26, 90,17% de seu patrimônio (R$34.485.039,9665) alocados em
direitos creditórios, com rentabilidade de 23,32% a.a. A descontinuidade da originação de direitos creditórios implicaria em manter o restante dos ativos (14,08% do patrimônio líquido, ou R$ 5.385.010,07) permanentemente aplicados em ativos de liquidez, com rentabilidade ao redor de 97,5% do CDI. Desta forma, a projeção é de que a rentabilidade total da carteira de ativos seria de aproximadamente 21,97%a.a."

VIII. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.
Resposta: Não houve fatos que afetaram regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios